

Proc. Administrativo 10- 8.016/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 11/09/2024 às 08:32:52

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMCLP - DL, UCI, SMS - DUE, SMS - DA, SMS - DAE, SMS - DAPS, PGMR - LC, SMS - LIC

COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO

Modalidade: Contratação

Tipo: Menor preço por LOTE

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos geradores de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência."

Justificativa Apresentada: "O gerenciamento dos resíduos de saúde tem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Os resíduos sólidos de saúde são materiais delicados para o descarte, pois grande parte deles oferecem risco elevado para a saúde humana e para o meio ambiente ao redor e a contratação de empresa de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objetiva proteger a saúde da população, reduzir os riscos operacionais durante o manejo e evitar que os insumos prejudiquem o meio ambiente. Vencimento do Contrato nº 087/2019."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Número da Reserva de Saldo: 2.443

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:**301 – Atenção Básica **Programa:**0009 – Saúde Rolândia **Atividade:** 2.046 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária **Funcional Programática:**10.301.0009.2.046 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA **Dotação:**5749 **Fonte:** 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor estimado: R\$ 81.257,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—

Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 263F-CC20-E480-8029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 11/09/2024 08:32:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/263F-CC20-E480-8029>